



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATSum 0000486-79.2020.5.17.0003
RECLAMANTE: KEMBERLLY DA SILVA COSTA
RECLAMADO: CLEIDE FERREIRA DE FREITAS - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que no dia 01.04.2024, às 15horas, o leiloeiro público oficial, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público e pregão os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT e, não havendo licitante, fica desde já designado o dia 29.04.2024, também às 15horas, para realização do segundo leilão. O leilão ocorrerá na **modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br

Descrição do(s) bem(ns):

Uma motocicleta YAMAHA YBR 125I FACTOR ED, ano/modelo 2016/2017, placa PPC 1H59, Renavam 1092272612.

Uma motocicleta JTZ/CHOPPER RC, ano/modelo 2018/2019, placa QRI8B78, Renavam 1197554480

Uma motocicleta JTZ/CHOPPER R, ano/modelo 2017/2018, placa OYE4553, Renavam 1121723184

Localização do(s) bem(ns): AVENIDA SANTA LEOPOLDINA , 840, loja 3, Bloco B Ed. Cond. Novo Milênio,, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHAVES - CEP: 29102-041

Valor da avaliação: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

Valor da execução: No importe de R\$ 26.652,23 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), atualizado até o dia 24/04 /2023.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo,

pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

A secretaria fornecerá guia própria para o depósito judicial do valor da arrematação.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) KEMBERLLY DA SILVA COSTA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: GESSICA COSTA RABBI, SARA ELIODORIO COIMBRA, bem como RECLAMADO: CLEIDE FERREIRA DE FREITAS - ME, CFC EDUCAR COQUEIRAL DE ITAPARICA LTDA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: CLEIDE FERREIRA DE FREITAS - ME
ADVOGADO: FLAVIO DA COSTA MORAES, OAB: 12015
RECLAMADO: CFC EDUCAR COQUEIRAL DE ITAPARICA LTDA
ADVOGADO: FLAVIO DA COSTA MORAES, OAB: 12015.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, ISMAEL DE FARIAS VIEGAS, digitei.

VITORIA/ES, 27 de fevereiro de 2024.

VALERIA LEMOS FERNANDES ASSAD
Magistrado



Assinado eletronicamente por: VALERIA LEMOS FERNANDES ASSAD - Juntado em: 27/02/2024 15:24:51 - e37890c
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24022714534742600000033310337?instancia=1>
Número do processo: 0000486-79.2020.5.17.0003
Número do documento: 24022714534742600000033310337